



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

MEM 10.915/2024

DECRETO Nº 2.929, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR".

**Rômulo Luís de Lima Ripa, Prefeito do Município de Porto Ferreira,
Estado de São Paulo**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Anulação Parcial ou Total de Dotação na Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional suplementar, no valor de R\$ 86.515,00 (oitenta e seis mil, quinhentos e quinze reais), para suplementar as dotações orçamentárias abaixo e especificadas:

05 - SECRETARIA DE EDUCACAO		
05.01 - ENSINO INFANTIL		
1526 - 05.01.12.365.2002.2.051.449052.01.2120000 - EQUIPAMENTOS		65.000,00
E MATERIAL PERMANENTE		
05.02 - ENSINO FUNDAMENTAL		
1214 - 05.02.12.361.2001.2.041.339030.01.1100000 - MATERIAL DE CONSUMO		18.000,00
4517 - 05.02.12.361.2001.2.041.449052.01.1100000 - EQUIPAMENTOS		515,00
E MATERIAL PERMANENTE		

1

Gabinete

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

www.portoferreira.sp.gov.br | gabinete@portoferreira.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

09 - SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL E CIDADANIA

09.01 - FDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

4411 - 09.01.08.244.4007.2.300.339039.92.5000005 - OUTROS 3.000,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO: 86.515,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo Anulação Parcial ou Total de Dotação anterior será coberto com os recursos provenientes de ANULAÇÕES TOTAIS E PARCIAIS, EXCESSO DE

a) das Anulações Totais e Parciais:

05 - SECRETARIA DE EDUCACAO

05.05 - MERENDA ESCOLAR

316 - 05.05.12.361.2006.2.076.339030.01.1100000 - MATERIAL DE CONSUMO 18.000,00
316 - 05.05.12.361.2006.2.076.339030.01.1100000 - MATERIAL DE CONSUMO 515,00
316 - 05.05.12.361.2006.2.076.339030.01.1100000 - MATERIAL DE CONSUMO 65.000,00

09 - SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL E CIDADANIA

09.01 - FDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

4413 - 09.01.08.244.4007.2.130.339039.92.5000022 - OUTROS 3.000,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTAL ANULAÇÃO: 86.515,00

Art. 3º Fica incluso DECRETO o presente crédito adicional suplementar, na Lei nº 3738 de 04 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, na Lei nº 3759 de 19 DE DEZEMBRO DE 2023, que dispõe sobre o Orçamento Anual para o exercício de 2024 e na Lei nº 3646 de 21 DE DEZEMBRO DE 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022/2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Porto Ferreira aos 21 de agosto de 2024.

Gabinete

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

www.portoferreira.sp.gov.br | gabinete@portoferreira.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

GABINETE DO PREFEITO

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
PREFEITO

Gabinete

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

www.portoferreira.sp.gov.br | gabinete@portoferreira.sp.gov.br